



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.131, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza concessão de subvenção financeira ao Clube Social da Terceira Idade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção financeira ao Clube Social da Terceira Idade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.421.602/001-48, com sede à Rua Castanheira, 112, Bairro Jardim Ipê, Lagoa Santa/MG. no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Único. A subvenção financeira, constante do art. 1º desta Lei, será repassada em até 12 (doze) parcelas, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, conforme a disponibilidade da Administração Pública do Município de Lagoa Santa e necessidades da Instituição beneficiária.

Art. 2º A concessão da subvenção financeira, autorizada através do art. 1º desta Lei, tem por finalidade dar subsídio ao Clube Social da Terceira Idade na implementação de Plano de Trabalho, aprovado pela SMDS, que integra a minuta de convênio, que segue anexa.

Parágrafo Único. As obrigações das partes serão especificadas através de instrumento convencional, a ser firmado entre o Clube Social da Terceira Idade de Lagoa Santa e o Município.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária prevista na Lei nº 3.110, de 3/01/2011: **02.08.03.08.241.0023.2070.3.3.50.43.00 – Ficha 382.**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal